



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP.: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 023/2013

"CONCEDE DESCONTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

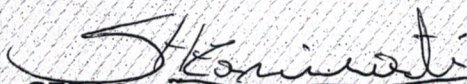
O Prefeito Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, instituído pelo Código Tributário do Municipal, e alterações posteriores, relativo ao exercício de 2013, no percentual de até 30%, (trinta por cento) para o pagamento á vista, em cota única;

Parágrafo único. O desconto a que se o *caput* do artigo será concedido somente aos pagamentos a serem efetuados até **31/12/2013**;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiana/MG, em 21 de novembro de 2013.


SEBASTIAO HELENO ZANIRATI
Prefeito Municipal